



**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
*"Deus seja louvado"*



**PROJETO DE LEI Nº /2022**

**Declara de utilidade pública o  
"GRUPO ESCOTEIRO 16º  
BARÃO DE TEFFÉ -GE/ES",  
com sede neste município.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso legal  
de suas atribuições previstas no art. 10, § 1º, da Lei Orgânica do Município,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** É declarada utilidade pública o " **GRUPO ESCOTEIRO 16º BARÃO DE TEFFÉ  
– GE/ES**", pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ  
sob o nº 10.303.649/0001-35, com sede à Rua Doutor Jairo de Matos Pereira, nº 600 -  
sala 704, Praia da Costa, neste município.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, 21 de novembro de 2022.

**DEVANIR FERREIRA  
VEREADOR**



**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*"Deus seja louvado"*



## **JUSTIFICATIVA**

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

**Nobres Vereadores:**

A presente iniciativa visa tornar público o reconhecimento da municipalidade aos relevantes serviços prestados à sociedade vilavelhense pelo "16º BARÃO DE TEFFÉ", que tem como finalidade promover autoeducação, o empoderamento e o aprendizado de crianças, adolescentes e adultos por meio da abordagem educacional do Escotismo.

O 16º Barão de Teffé utiliza ações práticas (experiências da vida real) e reflexões para facilitar o aprendizado e o desenvolvimento contínuos. O aprender fazendo mostra a abordagem prática do Escotismo sobre a educação, como resultado da experiência direta em vez de apenas uma instrução teórica. Baseia-se no aprendizado através da prática de atividades variadas, divertidas e relevantes, que levam os jovens a agir, cometer erros, refletir e descobrir, permitindo-lhes o desenvolvimento em todas as dimensões de sua personalidade ao extrair o que é pessoalmente significativo de tudo aquilo que experimentam.

Em tempo, destaco que o grupo escoteiro Barão de Teffé satisfaz todos os requisitos previstos na Lei 3139/95 para fazer jus a declaração de utilidade pública da qual se pleiteia por meio do presente Projeto de Lei, tais como: possuir CNPJ há mais de 02 (dois) anos, estar em efetivo funcionamento há pelo menos 02 (dois) anos, sem fins lucrativos e que não distribuam qualquer benefício para ocupantes de cargos de diretoria, dirigentes, mantenedores ou associados, entre outros, conforme documentação devidamente anexada.

A declaração de utilidade pública no âmbito municipal visa propiciar ainda ao Instituto a busca de parcerias, investimentos e melhorias.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*"Deus seja louvado"*



Ante o exposto, considerando os fundamentos tecidos e as razões expostas, bem como a ausência de inconstitucionalidade e ilegalidade, conto com o apoio de meus nobres pares para a aprovação desta iniciativa, que reputo de relevante interesse social.

Vila Velha, 21 de novembro de 2022.

**DEVANIR FERREIRA**  
**VEREADOR**